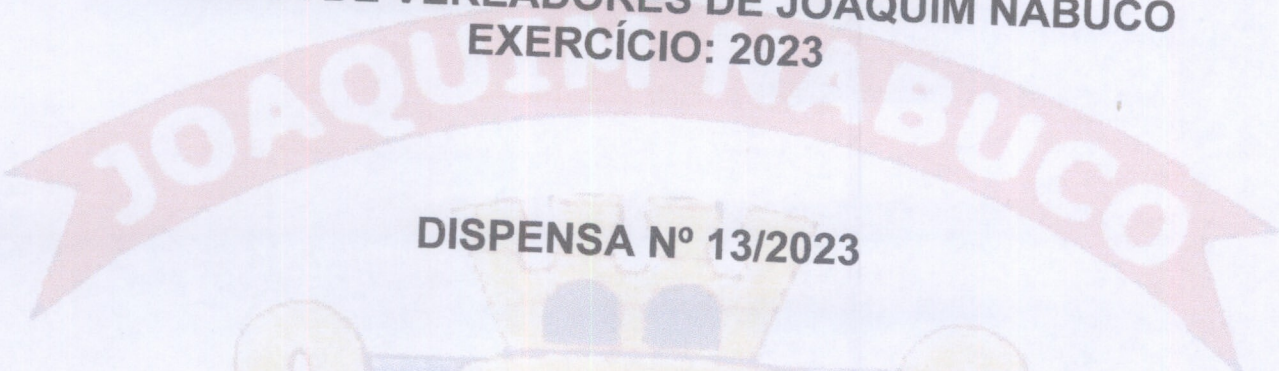




CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

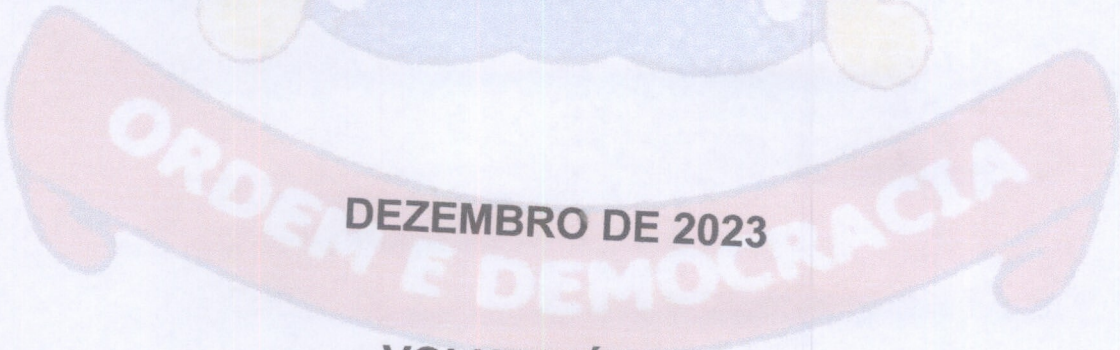
**CÂMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
EXERCÍCIO: 2023**



DISPENSA Nº 13/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) COMPUTADORES COMPLETOS (MONITOR, CPU, TECLADO E MOUSE) E 02 IMPRESSORAS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE.

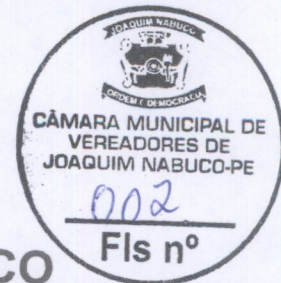


DEZEMBRO DE 2023

VOLUME ÚNICO

Praça Dom Luiz de Brito, nº. 39 – Centro, CEP: 55535-000 - JoaquimNabuco-PE - CNPJ: 11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br cm.jnabuco@gmail.com (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

OFÍCIO Nº 013/2023

Joaquim Nabuco, 07 de dezembro de 2023.

Ilm^o Sr^o

CICERO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE

Assunto: Solicitação de aquisição de computadores e impressoras.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-os cordialmente, venho através solicitar que seja realizada a Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) Computadores Completos (monitor, CPU, teclado e mouse) e 02 impressoras para a Câmara de Vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.

A referida contratação justifica-se baseada na efetiva aplicabilidade de princípios contitucionais do Art. 37 da Constituição Federação de 1988, os quais regem a Administração Pública no Brasil.

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

02 Computadores completo Processador 1200 intel core i5 10400 2.9ghz, placa mae 1200 gigabyte h510m h ddr4 m.2, memoria 16gb ddr4 3200mhz kingston, ssd m.2 512gb adata nvme legend 710 azul, gabinete atx c3tech gamer mt-g80bk preto, fonte atx 600w real duex dx 600fse++ 80 plus bronze full modular, windows 10 pro 32/64 bits coa, teclado e mouse sem fio intelbras csi50 preto, monitor led 27" philips 272v8a, nobreak 1200va sms tech manual e garantia de 6 meses.

02 Impressoras multifunc com wi-fi, com ecotanque (tanque de tinta 3 em 1) compacta que imprime, copia e digitaliza.

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº 017/2023

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro, CEP:55535-000 - Joaquim Nabuco/PE - CNPJ:11.530.599/0001-91

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br ✉ cm.jnabuco@gmail.com ☎ (81)97341-9901 📺 [camarajoaquimnabuco](https://www.youtube.com/c/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

A aquisição de aparelhos de informática (computadores e impressoras) é necessária, pois os existentes estão com defeito, gerando manutenção por diversas vezes, onerando gastos deste órgão.

Ainda, a contratação deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, em todas as suas cláusulas contratuais com a empresa a qual se disponibiliza a aquisição em menor valor. O prazo de fornecimento deverá ser de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Certo da vossa atenção nos deixamos ao dispor e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cláudio Felipe R. de S. Silva
CLÁUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA
Diretor Administrativo e de Patrimônio
PORTARIA Nº 017/2023

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023

ORDEM E DEMOCRACIA

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro, CEP:55535-000 - Joaquim Nabuco/PE - CNPJ: 11.530.599/0001-91

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br ✉ cm.jnabuco@gmail.com ☎ (81)97341-9901 📺 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

TERMO DE REFERENCIA

1.0 INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
- 1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do produto a ser adquirido, descrevendo-o detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação da proposta de preços, estabelecendo regras de participação do procedimento, bem como nortear o processo para o município.
- 1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de e a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.
- 1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento dos produtos.

2.0 DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) Computadores Completos (monitor, CPU, teclado e mouse) e 02 Impressoras para a Câmara de Vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE. anexo I.

3.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 3.1 - Os produtos se fazem necessários para cumprimento de prerrogativas legais e institucionais deste órgão.
- 3.4 - Ademais, importante ressaltar que o momento presente é decisivo na preparação de estrutura e funcionamento da unidade administrativa local.
- 3.5 - Por essa razão pugnou a Câmara de Vereadores por providenciar a aquisição dos itens, tendo presente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, inciso IV, do art. 24.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1 - O fornecimento do produto contratado deverá obedecer a todos os critérios de qualidade e disponibilidade do produto necessário ao abastecimento nas condições aqui estabelecidas
- 5.2 Segue em anexo, descrição dos produtos a adquirir.

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br cm.jnabuco@gmail.com (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.facebook.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Computador completo Processador 1200 intel core i5 10400 2.9ghz, placa mae 1200 gigabyte h510m h ddr4 m.2, memoria 16gb ddr4 3200mhz kingston, ssd m.2 512gb adata nvme legend 710 azul, gabinete atx c3tech gamer mt-g80bk preto, fonte atx 600w real duex dx 600fse++ 80 plus bronze full modular, windows 10 pro 32/64 bits coa, teclado e mouse sem fio intelbras csi50 preto, monitor led 27" philips 272v8a, nobreak 1200va sms tech manual e garantia de 6 meses.	UND	02
2	Impressora multifunc com wi-fi, com ecotanque (tanque de tinta 3 em 1) compacta que imprime, copia e digitaliza. (EPSON L3250)	UND	02

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº 017/2023

6.0 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Em face o fornecimento do objeto desta será de forma integral, sobretudo pelas características do objeto.
- 6.2. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Câmara de Vereadores do município de Joaquim Nabuco.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas para aquisição dos materiais decorrentes do presente correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPI: 11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br cm.jnabuco@gmail.com (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

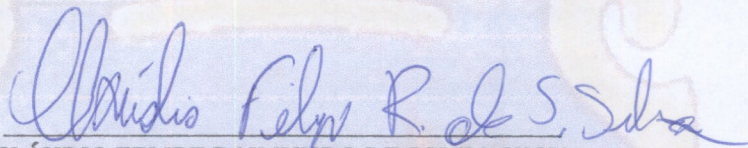
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

ficha 001 - 01.031.0101.1001
4.490.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
001.001 – RECURSOS PROPRIOS

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento dos produtos fornecidos ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável indicado pela administração.

Joaquim Nabuco (PE), 06 de dezembro de 2023.



CLÁUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA
Diretor Administrativo e de Patrimônio
PORTARIA Nº 017/2023

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>


FORMULARIO DE COTAÇÃO

1 mensagem

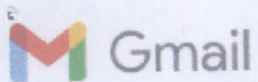
CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>
Para: jordansilvaalves@gmail.com

7 de dezembro de 2023 às
12:24

SEGUE EM ANEXO FORMULÁRIO DE COTAÇÃO.

 **FORMULARIO.docx**
1153K






CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

Orçamento Lígia

1 mensagem

Jordânia Silva <jordansilvaalves@gmail.com>
Para: compcamaravereadorjn@gmail.com

7 de dezembro de 2023 às 15:32

 Adobe Scan 7 de dez. de 2023 (1).pdf
684K



Recife, 07 de Dezembro de 2023



Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 11.530.599/0001-91

ORÇAMENTO

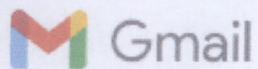
QUANT.	PRODUTO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
2	computador Processador 1200 intel core i5 10400 2.9ghz, placa mae 1200 gigabyte h510m h ddr4 m.2, memoria 16gb ddr4 3200mhz kingston, ssd m.2 512gb adata nvme legend 710 azul, gabinete atx c3tech gamer mt-g80bk preto, fonte atx 600w real duex dx 600fse++ 80 plus bronze full modular, windows 10 pro 32/64 bits coa, teclado e mouse sem fio intelbras csi50 preto, monitor led 27" philips 272v8a, nobreak 1200va sms tech	R\$ 5.199,00	R\$ 10.398,00
2	Impressora L-3250 ecotanque jato tinta	R\$ 1.195,00	R\$ 2.390,00

Sub. Total R\$ 12.788,00

Validade da proposta : 3 dias ou até durar estoque.
Pagamento: Depósito Bancário/ pix
Vendedora: Cinthia
Fone: 81-98577-2794

10.566.288/0001-10
DAYSE D. P. B. DA SILVA
Estrada dos Remédios nº 2123
Loja 3
CEP 50720-715 - Madalena
Recife-PE

Estrada dos Remédios, 2123, loja 03, Galeria Beatriz Barbosa
Madalena - Recife - PE - Fone: 99833-0396
CNPJ: 10.566.288/0001-10



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>


segue formulário para cotação

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>
Para: vendedoramico8@moinfo.com.br

7 de dezembro de 2023 às
10:28

Bom Dia, segue em anexo formulário para cotação.
aguardamos o envio.



 **FORMULARIO.docx**
1153K

segue formulário para cotação

Para CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compamrarvereadorjn@gmail.com>

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue anexo orçamento.

ANEXEI ELE ASSINADO E CARIMBADO E TAMBEM O DE LOJA EM PDF



cordialmente,

2129-7552

[Teclar esta mensagem sempre em inglês]

4 anexos

FORMULARIO.docx
1153K

489754 camera municipal de JOAQUIM.PDF
27K

CAMARA MUNICIPAL JOAQUIM.pdf
512K

orcamento CAMERA MUNICIPAL JOAQUIM.pdf
331K

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
 NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADO - NÃO
 COMPROVA PAGAMENTO



Identificação do Estabelecimento Emitente :

MICRO OFFICE - ILHA DO RETIRO

MICRO OFFICE INFORMÁTICA LTDA

RUA COMENDADOR BENTO AGUIAR 26 LJ 02 A 10 - ILHA DO RETIRO - RECIFE - PE FONE : (81)2129-7575
 CNPJ : 03.866.664/0001-26

Identificação do Destinatário :

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

PRAÇA DOM LUIZ DE BRITO, 39 - CENTRO - JOAQUIM NABUCO - PE CEP : 55535000 FONE : 81 7341-9901
 CNPJ : 11.530.599/0001-91

Nº do Documento : 0000499754

Código Produto

Nº do Documento Fiscal :

Código Produto	UN	Quant	Preço	Subtotal	Desc	Total
0000000021844 PROCESSADOR 1200 INTEL CORE I5 10400 2.9GHZ	UND	2	989,89	1979,78	178,18	1801,60
0000000022759 PLACA MAE 1200 GIGABYTE H510M H DDR4 M.2	UND	2	580,69	1161,38	104,52	1056,86
0000000022236 MEMORIA 16GB DDR4 3200MHZ KINGSTON	UND	2	307,89	615,78	55,42	560,36
0000000023159 SSD M.2 512GB ADATA NVME LEGEND 710 AZUL	UND	2	252,89	505,78	45,52	460,26
0000000021950 GABINETE ATX C3TECH GAMER MT-G80BK PRETO	UND	2	131,89	263,78	23,74	240,04
0000000022887 FONTE ATX 600W REAL DUEX DX 600FSE++ 80 PLUS BRONZE FULL MODULAR	UND	2	412,39	824,78	74,23	750,55
0000000019242 WINDOWS 10 PRO 32/64 BITS COA	UND	2	252,89	505,78	45,52	460,26
0000000022868 TECLADO E MOUSE SEM FIO INTELBRAS CSI50 PRETO	UND	2	131,89	263,78	23,74	240,04
0000000022031 MONITOR LED 27" PHILIPS 272V8A	UND	2	1088,89	2177,78	196,00	1981,78
0000000023156 NOBREAK 1200VA SMS TECH	UND	2	1132,89	2265,78	213,53	2052,25
0000000021821 IMPRESSORA MULTIFUNC WI-FI EPSON L3250 ECOTANQUE	UND	2	1099,89	2199,78	199,98	1999,80

[03.866.664/0001-26]

Insc. Est. 027222837

MICRO OFFICE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Comendador Bento Aguiar, 26 - Térreo

Lojas 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e Sala 04

Ilha do Retiro - CEP: 50720-705

Recife - PE

Emissão : 07/12/2023 10:53:21

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS

Página : 1

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA NÃO
COMPROVA PAGAMENTO



Identificação do Estabelecimento Emitente :

MICRO OFFICE - ILHA DO RETIRO

MICRO OFFICE INFORMATICA LTDA

RUA COMENDADOR BENTO AGUIAR 26 LJ 02 A 10 - ILHA DO RETIRO - RECIFE - PE FONE : (81)2129-7575 (81)2129-7570
CNPJ : 03.866.664/0001-26

Identificação do Destinatário :

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

PRAÇA DOM LUIZ DE BRITO, 39 - CENTRO - JOAQUIM NABUCO - PE CEP : 55535000 FONE : 81 7341-9901
CNPJ : 11.530.599/0001-91

Nº do Documento : 0000499754

Nº do Documento Fiscal : _____

Código Produto

UN	Quant	Preço	Subtotal	Desc	Total
----	-------	-------	----------	------	-------

Subtotal : 11603,80

Desconto : 0,00

Total : 11603,80

Condição de Pagamento : 45 - DEP. BANCARIO

Observações : BANCO DO BRASIL AG: 1833-3 C/C 10080-3 CHAVE PIX CNPJ 03866664000126 MICROOFFICE ITAÚ
VENDEDOR : 58 - JORDANIA

03.866.664/0001-26
Insc. Est. 027222837
MICRO OFFICE INFORMATICA LTDA
Rua Comendador Bento Aguiar, 26 - Térreo
Lojas 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e Sala 04
Ilha do Retiro - CEP: 50720-705
Recife - PE



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO



COTAÇÃO RETIRADA EM LOJA FISICA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) Computadores Completos (monitor, CPU, teclado e mouse) e 02 Impressoras para a Câmara de Vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.

JOAQUIM NABUCO

ORDEM E DEMOCRACIA

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPI: 11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br cm.jnabuco@gmail.com (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)

id informática

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 11.530.599/0001-91



Contato: Id Informática
3032-1842
VENDEDOR: LEANDRO

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Computador completo Processador 1200 intel core i5 10400 2.9ghz, placa mae 1200 gigabyte h51(m h ddr4 m.2, memoria 16gb ddr4 3200mhz kingston, ssd m.2 512gb adata nvme legend 710 azul, gabinete atx c3tech gamer mt-g80bk preto, fonte atx 600w real duex dx 600fse++ 80 plus bronze full modular, windows 10 pro 32/64 bits coa, teclado e mouse sem fio intelbras csi50 preto, monitor led 27" philips 272v8a, nobreak 1200va sms tech	2	RS 5.300,00	RS 10.600,00
IMPRESSORA MULTIFUNC WI-FI EPSON L3250 ECOTANQUE	2	RS 1.099,00	RS 2.198,00

Valor Total: R\$ 12.798,00

Validade da proposta: 3 dias
Pagamento à vista depósito ou pix
Garantia 6 meses

09.274.208/0001-73

ID INFORMÁTICA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA

Rua Elisa Leal Wanderley, 50

IPSEP - CEP: 51.350-480

Recife - PE

segue formulário para cotação

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcomarvereadorjn@gmail.com>
ira <vendedoramicro8@microoficinainformatica.com.br>

venho por meio desta solicitar a documentação a referida empresa para elaboração do contrato

fico no aguardo do envio

att: Claudio Felipe

(Enviar esta mensagem eletrônica assinada)



segue formulário para cotação

svandedoramicro@gmail.com

Para: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compamara vereadorjn@gmail.com>

--- segue anexo

Ver as mensagens anteriores aqui

10 anexos

CNH Digital(1).pdf
106K

CertidaoNegativMercentil_3376192_03866664000126 (1).pdf
26K

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL.pdf
57K

Certidao Negativa débitos fiscais.pdf
26K

Consulta Regularidade do Empregador.pdf
82K

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (1).pdf
85K

Certidao Regularidade Fiscal.pdf
57K

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.pdf
82K

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS1.pdf
78K

CARTAO CNPJ MICRO.pdf
109K



12ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DE NOME MICRO OFFICE INFORMÁTICA LTDA.



FREDERICO FERREIRA GOMES, brasileiro, solteiro, nascido em 06/06/1977, empresário, portador da cédula de Identidade nº 4.807.760 SSP/PE, inscrito no RG sob o nº 2.073.439 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.391.834-09, residente e domiciliado na Rua Dr. Alberto Moreira, 43, no bairro de Afogados, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.760-790;

RICARDO FERREIRA GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/11/1972, empresário, portador da cédula de Identidade nº 3.986.860 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.694.674-00, residente e domiciliado na Estrada das Ubáias, 197, apto. 1902, no bairro de Casa Forte, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.061-080;

EDIMAR MARCOS DA SILVA, brasileiro, divorciado, nascido em 24/08/1975, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.807.759 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 920.081.514-68, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 2842 – apto. 1503 – Boa Viagem – Recife – PE – CEP.: 51.020-030.

Os sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MICRO OFFICE INFORMÁTICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº **26201234400**, Registrada em 09/06/2000, com sede Rua Comendador Bento Aguiar, 26, **Lojas 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e Sala 04**, no bairro da Ilha do Retiro, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.720-705, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **03.866.664/0001-26**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem sede Rua Comendador Bento Aguiar, 26, Lojas 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e Sala 04, no bairro da Ilha do Retiro, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.720-705, à partir desta alteração passa a ter o seguinte endereço: Rua Comendador Bento Aguiar, 26, **SALAS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10**, no bairro da Madalena, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.720-705.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade decide através desta, alterar as cláusulas e a redação de sua consolidação.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **MICRO OFFICE INFORMÁTICA LTDA**
Parágrafo único: NOME FANTASIA – MICRO OFFICE.

CLÁUSULA SEGUNDA. Rua Comendador Bento Aguiar, 26, SALAS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10, no bairro da Madalena, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.720-705.

10/10/2023

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02239625465-JULIANA ANGELO DE LIMA RIBEIRO

DA NATUREZA JURÍDICA E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade é empresária, revestindo a forma de sociedade limitada, regendo-se pelas cláusulas e condições do presente contrato, ainda pelas disposições dos art. 1.052 e seguintes do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pelas normas que regem as sociedades anônimas, Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social:

- 47.51-2-01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 46.14-1-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 46.47-8-01 – Comércio atacadistas de artigos de escritório e de papelaria;
- 47.42-3-00 – Comércio varejista e material elétrico;
- 47.52-1-00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.56-3-00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.57-1-00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos e eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 47.61-0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.89-0-07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.89-0-08 – Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade iniciou suas atividades em 09/06/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade tem o capital social de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Total
FREDERICO FERREIRA GOMES	150.000	33,33%	150.000,00
RICARDO FERREIRA GOMES	150.000	33,34%	150.000,00
EDIMAR MARCOS DA SILVA	150.000	33,33%	150.000,00
Total	450.000	100%	450.000,00

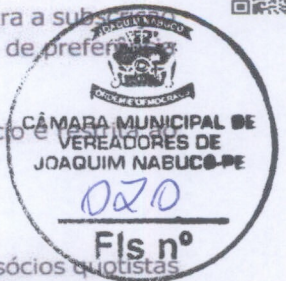
CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme art. 1.056 e 1.057 do Código Civil.

10/10/2023



Parágrafo 1: Na proporção das quotas que possuírem, os sócios terão direito à preferência para a subscção de novas quotas, provenientes de aumento de capital e, para tanto, deverão exercer o direito de preferência no prazo de 30(trinta) dias, que se seguem à fixação do aumento do capital social.

CLÁUSULA NONA. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.



DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade será exercida, **ISOLADAMENTE**, pelos sócios quotistas **FREDERICO FERREIRA GOMES, RICARDO FERREIRA GOMES e EDIMAR MARCOS DA SILVA**, autorizado o uso do nome empresarial em todos e quaisquer atos da administração da mesma, notadamente os seguintes: a abertura, a movimentação e o encerramento de contas bancárias de qualquer natureza; emissão, o aceite e o endosso de títulos de crédito de qualquer natureza; a aquisição de bens móveis e imóveis; a representação ativa e passiva da Sociedade, a nível judicial e extrajudicial, receber futuras/duplicatas, em órgãos públicos, federal, estadual ou municipal, em autarquias, empresas de economia mista, e empresas privadas, podendo para tanto, assinar, dar quitação e passar recibo, e assinar contratos, propostas, constituir procuradores e credenciais, para fins de concorrências públicas.

Parágrafo único. A sociedade só poderá alienar ou adquirir de bens, seja móvel ou imóvel, bem como contrair empréstimos e/ou financiamentos com o consentimento expresso de todos os sócios quotistas, conforme preconiza o art. 1.015 do Código Civil.

DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RETIRADA, FALÊNCIA, EXCLUSÃO, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Assiste a qualquer dos sócios, o direito de se retirar da sociedade a qualquer tempo, desde que obedecidas às disposições desta cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos demais sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O balanço Especial a que se refere o item anterior, deverá está concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, após a data da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O pagamento do capital e haveres de que trata o item anterior, será feita em 10(dez) prestações mensais, sucessivas e iguais; a primeira delas no ato da aprovação do Balanço Especial, por parte dos quotistas, e as demais em iguais dias dos meses de calendário subsequentes ao do pagamento da primeira, acrescida de juros remuneratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês. O termo inicial para a fluência dos juros é o mês de calendário a que se referir o Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Em caso de morte ou interdição de qualquer um dos sócios, é facultado ao cônjuge e/ou herdeiros necessários do sócio falecido ou interditado, substituí-lo na sociedade, na proporção

10/10/2023

das quotas que couber a cada um, de acordo com partilha realizada em processo de inventário, sendo que, enquanto não concluído o processo de inventário, o direito de voto correspondente às quotas do falecido será exercido pelo inventariante nomeado no processo de inventário. Preferindo o cônjuge ou qualquer dos herdeiros necessários do sócio falecido ou interditado, o recebimento do valor das quotas com os haveres e interesses sociais, conforme a parte que lhe couber no inventário, serão pagos de conformidade com o acima exposto.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A cessão de quotas por ato entre vivos, a título gratuito ou oneroso, poderá ser livremente efetuada entre os sócios quotistas, entretanto, a assim pretendida cessão de quotas, em favor de terceiros estranho à sociedade, só poderá ser validamente realizada após a renúncia dos demais sócios, no prazo decadencial de 30(trinta) dias, ao direito de preferência para a aquisição dessas quotas.

Parágrafo Primeiro. A concordância dos outros com a cessão de quotas em favor de terceiros, manifesta pela expressa intervenção no instrumento de alteração contratual respectivo, dispensará o cumprimento da formalidade prevista na cláusula anterior.

Parágrafo segundo. Será de todo inválida em relação à sociedade e em relação aos demais sócios quotistas, qualquer cessão ou transferência de quotas, também a promessa de realização desses atos, que impliquem em violação às regras desta cláusula.

Parágrafo terceiro. No caso de cessão total ou parcial de quotas, o cedente responde solidariamente com o cessionário perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, até 02(dois) anos após a averbação da alteração contratual.

DA REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Qualquer dos sócios poderá se fazer representar perante o outro e perante a sociedade por mandatário constituído por instrumento público. Da procuração, todavia, deverá constar necessariamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou o estabelecimento de prazo superior a 02(dois) anos, entender-se-á como válida a representação, apenas e tão somente pelo prazo de 02(dois) anos, contado da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos e fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar ao prazo de 02(dois) anos.

DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A sociedade poderá constituir procuradores sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem. Da procuração deverá constar, necessariamente, a especialização dos atos e operações a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, que poderá ser indeterminado.

Parágrafo Primeiro. A outorga de procuração para o foro em geral, portanto com a cláusula (Ad judicium), será válida para toda a demanda e para todas as instâncias, e independerá de especialização da demanda e/ou atos a serem praticados, ressalvadas, quanto aos poderes, às especializações exigidas por Lei.

10/10/2023



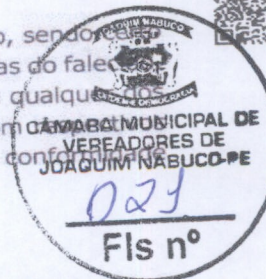
Certifico o Registro em 10/10/2023

Arquivamento 20238696227 de 10/10/2023 Protocolo 238696227 de 10/10/2023 NIRE 26201234400

Nome da empresa MICRO OFFICE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119582506026102





Parágrafo Segundo. Também para a representação da Sociedade em Juízo, na forma do disposto no art. 104, inciso VI, do Código de Processo Civil, inclusive para a prestação de depoimento pessoal sempre que se tratar de o representante legal da Sociedade; ainda para as audiências, conciliações e transação de que trata o art. 277, 331 e seu 1º, e 447 a 449, todos do Código de Processo Civil, assim como para confessar, acordar, discordar, transigir, desistir, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se trata a ação, poderá a Sociedade constituir procuradores.



DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se, portanto, no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, com término no dia 31 (trinta e um) de dezembro.

Parágrafo Primeiro. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Segundo. A depender do interesse da sociedade, fica garantida a faculdade de efetuar balanços intermediários, seja de forma mensal, bimestral, trimestral ou quadrimestral, para apuração dos resultados e distribuição de lucros.

Parágrafo Terceiro. Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e outras que os sócios acharem necessário, até o limite de 20% (vinte por cento). O saldo remanescente será distribuído mensalmente, trimestralmente ou anualmente entre os sócios, proporcionalmente às quotas integralizadas que detiverem se, por unanimidade de votos, estes não decidirem por outro procedimento, com relação à sua totalidade ou parte dele. Os prejuízos, se houverem, serão rateados entre os sócios, na proporção do capital subscrito de cada um.

Parágrafo Quarto. Toda e qualquer distribuição de lucros sociais não configurará nenhum tipo de rendimento com noções a serem alcançadas por incidência do INSS, pois não se refere ao campo de incidência de salário de contribuição, previsto e definido no Inciso I do art. 22 da lei nº 8.212/91.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, com observância do disposto nos art. 1.010 e 1.076 do Código Civil e os termos deste contrato.

Parágrafo Primeiro. Os sócios quotistas serão convocados de acordo com a Lei, reunir-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando previsto em lei, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número.

Parágrafo Segundo. A reunião ordinária tem por objetivo:

- A) Tomar as contas dos administradores;
- B) Designar administradores, se for o caso;
- C) Tratar qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. A convocação da reunião ordinária será feita por carta protocolada ou por mensagem eletrônica via internet, dispensada e publicação de anúncios e a declaração de ciência.

10/10/2023

Certifico o Registro em 10/10/2023

Arquivamento 20238696227 de 10/10/2023 Protocolo 238696227 de 10/10/2023 NIRE 26201234400

Nome da empresa MICRO OFFICE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119582506026102



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02239625465-JULIANA ANGELO DE LIMA RIBEIRO

Parágrafo Quarto. Os trabalhos da reunião serão dirigidos por um presidente e um secretário, escolhidos entre os sócios. Cabe ao secretário registrar em ata, lavrada no livro de atas, os trabalhos e as deliberações adotadas, que será assinada pelos os membros da mesa, e pelos sócios presentes, conforme art. 1.075, parágrafo 1º, do Código Civil. A cópia da ata será levada á registro na junta comercial no prazo de 20 dias. Sempre que a deliberação da reunião importar em alteração do contrato social, também deve ser levado a arquivamento o instrumento de alteração, art.1.075, Parágrafo 1º e 2º, da Lei 10.406, de 10 de dezembro de 2002.



DAS RESTRIÇÕES AO USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. É defeso o uso do nome empresarial em negócios estranhos ou alheios aos interesses da Sociedade. Igualmente proibidas são as prestações de fianças, avais e/ou garantias outras de qualquer natureza, em nome da sociedade, e/ou dos sócios, em favor de terceiros, exceto quando comprovadamente, houver da sociedade na prestação da garantia, hipótese em que será necessária a participação da totalidade dos sócios quotistas na prática do ato.

DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS E FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Os sócios se obrigam por si e seus sucessores, a qualquer título e em todo tempo, a fazer o presente contrato sempre bom, firme e valioso, em juízo ou fora dele, e em todo tempo, elegendo o foro da cidade e comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para conhecer, apreciar e decidir, sob quaisquer circunstâncias, todas as questões que digam ao seu cumprimento, validade e execução.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. A Sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios, ou nos casos previstos em Lei, competindo aos sócios elegerem o liquidante, ditar-lhes a forma de liquidação, e ditar-lhes a forma de liquidação. Não havendo consenso, o processo de liquidação será remetido a juízo.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. O contrato social poderá ser modificado no todo ou em parte, obedecendo-se, para tanto, o disposto na Cláusula 13ª.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as reações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela ordem, com base nos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e normas outras pertinentes à matéria societária que lhes possam ser aplicáveis.

10/10/2023

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Fica eleito o foro de RECIFE/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento que serão assinadas pelos sócios.

Recife, 14 de setembro de 2023.



[Signature]
FREDERICO FERREIRA GOMES

[Signature]
RICARDO FERREIRA GOMES

[Signature]
EDIMAR MARCOS DA SILVA

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário da Capital
Belª Fabiana Maria Gusmão Danda Lima
R Galvão Raposo, 222 - Madalena - Recife - PE FONE + 55 (81) 3314-7737
cartoriadamadalena@hotmail.com | cartoriadamadalena.notas@gmail.com
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FREDERICO FERREIRA GOMES EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FE. Recife PE. 09/10/2023 12:17:13.
SELO 0135434.MQN10202302.00788

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário da Capital
Belª Fabiana Maria Gusmão Danda Lima
R Galvão Raposo, 222 - Madalena - Recife - PE FONE + 55 (81) 3314-7737
cartoriadamadalena@hotmail.com | cartoriadamadalena.notas@gmail.com
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE RICARDO FERREIRA GOMES EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FE. Recife PE. 09/10/2023 12:18:10.
SELO 0135434.BRQ10202302.00791

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário da Capital
Belª Fabiana Maria Gusmão Danda Lima
R Galvão Raposo, 222 - Madalena - Recife - PE FONE + 55 (81) 3314-7737
cartoriadamadalena@hotmail.com | cartoriadamadalena.notas@gmail.com
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE EDIMAR MARCOS DA SILVA EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FE. Recife PE. 09/10/2023 12:18:35.
SELO 0135434.RLH10202302.00792



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02239625465-JULIANA ANGELO DE LIMA RIBEIRO

10/10/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02239625465-JULIANA ANGELO DE LIMA RIBEIRO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPE

Eu, JULIANA ANGELO DE LIMA RIBEIRO, CPF 02239625465, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 01819208, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Capa 1(uma) página, Termo de Veracidade 1(uma) página, CRC 1(uma) página, Instrumento contratual 7(sete)paginas.

RECIFE/PE, 19 de setembro de 2023.

JULIANA ANGELO DE LIMA RIBEIRO

Assinado Digitalmente



Certifico o Registro em 10/10/2023

10/10/2023



Arquivamento 20238696227 de 10/10/2023 Protocolo 238696227 de 10/10/2023 NIRE 26201234400

Nome da empresa MICRO OFFICE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119582506026102



238696227

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MICRO OFFICE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	238696227 - 10/10/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201234400
CNPJ 03.866.664/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2023
SOB N: 20238696227



EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238696227

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02239625465 - JULIANA ANGELO DE LIMA RIBEIRO - Assinado em 10/10/2023 às 16:50:08

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

10/10/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2080963290

NOME: RICARDO FERREIRA GOMES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3986860 SSP PE

CPF: 847.694.674-00 DATA NASCIMENTO: 04/11/1972

FILIAÇÃO: WILSON SOUTO GOMES
 MAGUI FERREIRA GOMES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02053983617 VALIDADE: 24/02/2026 1ª HABILITAÇÃO: 26/04/1991

OBSERVAÇÕES:

Ricardo Gomes
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 24/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 35018363802 PE103736174

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

MICRO OFFICE INFORMATICA LTDA

3. Endereço

RUA COMDA BENTO AGUIAR, 26 SL 02 - 10
BAIRRO MADALENA, CEP 50720-705, RECIFE-PE

5. Atividade Econômica

4751-20-1 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4614-10-0 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COM DE MÁQ, EQUIP, EMBARC E AERONAVES
4618-80-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4741-30-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4752-10-0 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753-90-0 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIP DE ÁUDIO E VÍDEO
4754-70-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4756-30-0 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4757-10-0 COM VAREJ ESP DE PEÇAS E ACES P/ APAR ELETROELET P/ USO DOMÉST, EXC INF E COMUNIC
4763-60-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4789-00-7 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789-00-8 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
7733-10-0 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
9511-80-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4761-00-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Assinatura

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

128.9782.4536

10. Expedida em

Recife, 11 de DEZEMBRO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

05 de DEZEMBRO de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICRO OFFICE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.866.664/0001-26

Certidão nº: 34686345/2023

Expedição: 13/07/2023, às 15:39:56

Validade: 09/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICRO OFFICE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.866.664/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000011011331-98

Data de Emissão: 08/12/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: MICRO OFFICE INFORMATICA LTDA.

Endereço: RUA COMENDADOR BENTO AGUIAR N. 26 - SALAS 02 03 04 05 06 07 08 09 10, MADALENA, RECIFE, PE,
CEP: 50.720-705

CNPJ: 03.866.664/0001-26

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/03/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.866.664/0001-26
Razão Social: MICRO OFFICE INFORMATICA LTDA
Endereço: R COMENDADOR BENTO AGUIAR 26 LJ 2 4 5 6 7 8 9 10 / ILHA DO RETIRO
/ RECIFE / PE / 50720-705

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112404463421543824

Informação obtida em 08/12/2023 11:19:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MICRO OFFICE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **03.866.664/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:49 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **328B.0544.7B24.E81F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.866.664/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MICRO OFFICE INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICRO OFFICE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R COMENDADOR BENTO AGUIAR	NÚMERO 26	COMPLEMENTO SALAS 02 03 04 05 06 07 08 09 10
--	---------------------	--

CEP 50.720-705	BAIRRO/DISTRITO MADALENA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@MOINFO.COM.BR	TELEFONE (81) 2129-7575
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2023 às 09:57:07 (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO – PE

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2023-CMJN



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA DE VEREADORES DE
JOAQUIM NABUCO/PE, E A EMPRESA MICRO
OFFICE INFORMATICA LTDA.

A CAMARA VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.530.599/0001-91, com sede na Praça Dom Luiz e Brito, nº 39, Centro, CEP: 55535-000 – Joaquim Nabuco/PE, pessoa jurídica de direito, representado neste ato pelo sr. Presidente da Câmara de Vereadores o Sr. **CICERO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.335.713, inscrita no CPF sob o nº 515.832.084-53, residente e domiciliado na Rua baixa da areia , nº 1250, bairro Centro, CEP 55535-000, Joaquim Nabuco - PE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MICRO OFFICE INFORMATICA LTDA CNPJ: 03.866.664/0001-26**, com sede na RUA COMDA BENTO AGUIAR, 26 SL 02 – 10 BAIRRO MADALENA, RECIFE/PE, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Sr. **RICARDO FERREIRA GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 847.694.674-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, oriundo da CONTRATAÇÃO DIRETA, de acordo as determinações da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) Computadores Completos (monitor, CPU, teclado e mouse) e 02 Impressoras para a Câmara de Vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.**

Parágrafo único: O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O Fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93, com atualizações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe,

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente

🌐 camarajoaquimnabuco.pe.gov.br

✉ cm.jnabuco@gmail.com

☎ (81)97341-9901

📺 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)

Biênio 2023-2024



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante para à contratada o valor total de **R\$ 11.603,80 (onze mil seiscentos e tres Reais e oitenta centavos)**, destinado ao pagamento do objeto da Cláusula Primeira, a seguir descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	Computador completo Processador 1200 intel core i5 10400 2.9ghz, placa mae 1200 gigabyte h510m h ddr4 m.2, memoria 16gb ddr4 3200mhz kingston, ssd m.2 512gb adata nvme legend 710 azul, gabinete atx c3tech gamer mt-g80bk preto, fonte atx 600w real duex dx 600fse++ 80 plus bronze full modular, windows 10 pro 32/64 bits coa, teclado e mouse sem fio intelbras csi50 preto monitor led 27" philips 272v8a, nobreak 1200va sms tech manual e garantia de 6 meses.	UND	02	R\$ 4.802,00	R\$ 9.604,00
2	Impressora multifunc com wi-fi, com ecotanque (tanque de tinta 3 em 1) compacta que imprime, copia e digitaliza. (EPSON L3250)	UND	02	R\$ 999,90	R\$ 1.999,80
				TOTAL	R\$ 11.603,80

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, contendo o detalhamento dos fornecimento executados, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Segundo: No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do fornecimento contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br ✉ cm.jnabuco@gmail.com ☎ (81)97341-9901 📺 [camarajoaquimnabuco](https://www.facebook.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao fornecimento efetivamente prestados.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço do objeto avençado será fixo e irrevogável.

Parágrafo único - Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2023:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

ficha 001 - 01.031.0101.1001
4.490.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
001.001 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vencimento do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, tendo como termo final em 90 (noventa) dias.

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024

📍Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br ✉ cm.jnabuco@gmail.com ☎ (81)97341-9901 📺 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

– Das Obrigações das Partes:

I - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Executar o fornecimento rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e anexos e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.
- Indicar um responsável pela fiscalização dos fornecimentos executados.
- Efetuar o pagamento nas datas aprezadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br ✉ cm.jnabuco@gmail.com ☎ (81)97341-9901 📺 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco (PE), por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único: Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

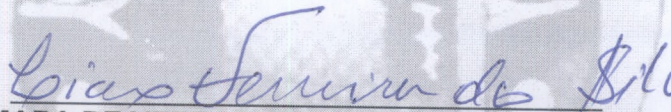
Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

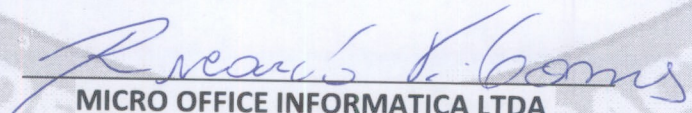
É eleito foro do Município de Joaquim Nabuco, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.


Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.



Joaquim Nabuco - PE, 11 de dezembro de 2023.


CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024


MICRO OFFICE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.866.664/0001-26
RICARDO FERREIRA GOMES
CPF sob o nº 847.694.674-00
CONTRATADA

 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br  cm.jnabuco@gmail.com  (81)97341-9901  [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

ORDEM DE FORNECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) Computadores Completos (monitor, CPU, teclado e mouse) e 02 Impressoras para a Câmara de Vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.

A CAMARA VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista contrato nº administrativo celebrado em 11/12/2023, do tipo Menor Preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Expedir a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, a fim da Empresa: MICRO OFFICE INFORMATICA LTDA CNPJ: 03.866.664/0001-26 com sede na RUA COMDA BENTO AGUIAR, 26 SL 02 – 10 BAIRRO MADALENA, RECIFE/PE. que forneça o objeto Citado, a partir do recebimento desta Ordem.

Valor do Contrato: R\$ R\$ 11.603,80 (onze mil seiscentos e tres Reais e oitenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	Computador completo Processador 1200 intel core i5 10400 2.9ghz, placa mae 1200 gigabyte h510m h ddr4 m.2, memoria 16gb ddr4 3200mhz kingston, ssd m.2 512gb adata nvme legend 710 azul, gabinete a/c3tech gamer mt-g80bk preto, fonte atx 600w real duex dx 600fse++ 80 plus bronze full modular, windows 10 pro 32/64 bits coa, teclado e mouse sem fio intelbras csi50 preto, monitor led 27" philips 272v8a, nobreak 1200va sms tech manual e garantia de 6 meses.	UND	02	R\$ 4.802,00	R\$ 9.604,00
2	Impressora multifunc com wi-fi, com ecotanque (tanque de tinta 3 em 1) compacta que imprime, copia e digitaliza. (EPSON L3250)	UND	02	R\$ 999,90	R\$ 1.999,80
				TOTAL	R\$ 11.603,80

CÂMARA MUN. DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Sênio 2023-2024

📍Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br ✉ cm.jnabuco@gmail.com ☎ (81)97341-9901 📄 [camarajoaquimnabuco](https://www.facebook.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

A forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do Objeto, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório. Sujeita-se as sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e legislações complementares que declara conhecer e aceitar.

Expeça-se.

Joaquim Nabuco - PE, 13 de dezembro de 2023

Cicero Ferreira da Silva

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
BIÊNIO 2023-2027

Ciente:

Ricardo Ferreira Gomes

MICRO OFFICE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.866.664/0001-26
RICARDO FERREIRA GOMES
CPF sob o nº 847.694.674-00
CONTRATADA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - JOAQUIM NABUCO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

**CONTRATO Nº 013/2023 - CMJN**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO/PE**, Contratado: **MICRO OFFICE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 03.866.664/0001-26**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) computadores completos (monitor, CPU, teclado e mouse) e 02 impressoras para a Câmara de Vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento Legal: 8.666 e Suas Alterações. Vigência: 90 (Noventa), dias. Valor R\$ 11.603,80. Data de Assinatura: 11/12/2023.

CÍCERO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE
Biênio 2023 - 2024

Publicado por:

Cláudio Felipe Raimundo de Souza Silva
Código Identificador:406E877B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/01/2024. Edição 3503
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

LICON - Recibo dos Dados do Contrato	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 08/01/2024 12:48	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Joaquim Nabuco	
Código da Unidade Jurisdicionada: 342	
Usuário Responsável: CLAUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA	



Dados Básicos	
Contrato/Ano	013/2023
Processo Licitatório /Ano	
Processo Administrativo /Ano	013/2023
Modalidade/Número/Ano	
Portaria/Ano	
Adesão a Ata de Registro de Preço?	Não
Órgão / UG	
Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	
Número/Ano do Registro de Preços	
Arquivo PDF da Ata de Registro de Preço	Não Informado

Contratado	
Nome/Razão Social	MICRO OFFICE INFORMÁTICA LTDA-ME
CPF/CNPJ	03.866.664/0001-26

Objeto	
Código/Descrição	1.205/Equipamentos de Informática
Característica	Integral com Itens
Natureza	Compras

Arquivo PDF do Contrato	LICON_Contrato_342_2023_013_1338665.pdf
Fundamento Legal	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações
Modo de Fornecimento	Fornecimento Integral
Regime de Execução	
Dotação Orçamentária	001 - 01.031.0101.1001
Valor do Contrato	R\$ 11.603,80
Período de Vigência	11/12/2023 a 10/03/2024
Data de Publicação	08/01/2024
Data de Assinatura	11/12/2023

Código do Recebimento: 2023.013.342.08012024.1248